



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA NESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1002/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1002/1997 DE 22/10/97

PROMOVENTE: VEREADOR

MIGUEL COLASUONNO

E M E N T A:

FIXA OS INDICES URBANISTICOS APLICAVEIS A CATEGORIA
DE USO E4 - USOS ESPECIAIS EM ZONA 1, E DA OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:49:21

00000015591-84



ARQUIVADO EM

04/01/2001

CHEFE DE SESSAO

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

23

Folha no 01 da proc.
no 1002 de 1997

22 OUT 1997

PROJETO DE LEI
CATEGORIA DE USO E JACUÍ
R1 - URB, METROS E4 -
TRANS, TRANS, E ATIV. E4 -
FINANCA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-1002/1997

Fixa os índices urbanísticos aplicáveis à categoria de uso E4 - usos especiais em zona 1.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - A categoria de uso E4 - usos especiais - definida no inciso XVI do art. 15 da Lei 7805/72 quando instalada em zona de uso Z1, estritamente residencial, deverá observar os mesmos índices urbanísticos de uso e ocupação do solo estabelecidos para a categoria de uso R1 na mesma zona de uso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1997.

MIGUEL COLASUONNO

SEÇÃO DE REVISÃO
22 OUT 1997
-DT. 10-



Folha no.	02	de proc.	
n.º	1002	de	1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa definir os índices urbanísticos aplicáveis à implantação da categoria de uso E4 - usos especiais na zona de uso Z1. Tal medida facilitará os procedimentos necessários à implantação daquela categoria de uso na mencionada zona, sem que para isto deixem de ser avaliados os critérios essenciais de compatibilidade com os demais preceitos da legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo e Código de Obras vigentes.

Contribuirá para que sejam preservadas na paisagem urbana as características inerentes à zona de uso estritamente residencial mesmo quando da inserção de novos equipamentos tecnológicos tão necessários ao desenvolvimento das relações estabelecidas no meio social.

Tal medida sustenta-se não apenas nos anseios da população moradora nestes aglomerados urbanos mas também de toda comunidade que pretende garantir para si passagem ordenada esteticamente agradável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 1.002 de 19.97.24.10.97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:

Em 24-10-97

Lei 7.805/72.


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

29/10/97


LUIZ AZEIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 30/10/97 às 15.00hs.

À Nobre Vereador MARIA HOLANDA
para relatar.

em 4 de

Presidente

À Nobre Vereador ITALO CARMO
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 19 de ABRIL de 19.97

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04205

Em 04.02.98

(a) M



Folha n.º 04	do proc.
N.º 10021	de 19 97
O funcionário	199

Câmara Municipal de São Paulo

Projeto de Lei nº 01-1002/97

.1.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Sem embargo dos elevados propósitos que motivaram a apresentação do presente projeto de lei, entendemos que, antes da manifestação definitiva deste órgão à respeito do assunto versado, se torna necessário que esta Comissão colha algumas informações detalhadas sobre a matéria, a fim de que os Senhores Veréadores possam deliberar com conhecimento sobre o proposto.

Assim sendo, requeiro se digne Vossa Excelência colher junto aos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de São Paulo as seguintes informações :

- 1.) Qual a consequência prática decorrente da aprovação do presente projeto de lei, no tocante à instalação de espaços, estabelecimentos, unidades, estações, monumentos, represas, usinas, instalações, etc... e outros equipamentos denominados de usos especiais pela Lei 7805/1972 ?
- 2.) Nos últimos quatro anos, quantos pedidos de espaços ou áreas para usos especiais foram solicitados aos órgãos do Poder Público do Município e quantos foram deferidos ?
- 3.) Especificamente no que diz respeito a equipamentos relacionados com a área de telecomunicações (estações e torres), quantos foram deferidos, quais os seus solicitantes, quais empresas os instalaram e exploram e, ainda, onde se localizam ?



Câmara Municipal de São Paulo

.2.

- 4.) Quantos pedidos da espécie definida no item anterior estão pendentes de decisão ?
- 5.) Da mesma forma, quantos pedidos de reserva de espaço para instalação de faixas de transmissão de rede de alta tensão, de estações de controle e depósito de gás, de estações reguladoras de energia elétrica, de instalações para usinas de incineração e de tratamento de remédios, e, ainda, outras especificadas pela lei, estão pendentes de decisão ?
- 6.) Quais os órgãos municipais ouvidos para a decisão sobre tais pedidos e qual o que tem a competência para a decisão final a respeito ?
- 7.) Pelo texto do atual projeto, se aprovado, os critérios para a destinação dos espaços especiais ficarão mais rigorosos que os previstos na atual legislação ?

Estas e outras informações sobre o assunto são, a nosso ver, imprescindíveis para o posicionamento dos Senhores Vereadores a respeito.

Sala de Comissões, em


SALIM CURIATI



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber com relação ao projeto de lei nº 1002/97, do Vereador Miguel Colasuonno, os seguintes esclarecimentos:

1º - Qual a consequência prática decorrente da aprovação do presente projeto de lei, no tocante à instalação de espaços, estabelecimentos, unidades, estações, monumentos, represas, usinas, instalações, etc... e outros equipamentos denominados de usos especiais pela Lei nº 7.805/72?

2º - Nos últimos quatro anos pedidos de espaços ou áreas para usos especiais foram solicitados aos órgãos do Poder Público do Município e quantos foram deferidos?

3º - Especificamente no que diz respeito a equipamentos relacionados com áreas de telecomunicações (estações e torres), quantos foram deferidos, quais os seus solicitantes, quais empresas os instalaram e exploram e, ainda onde se localizam?

4º - Quantos pedidos da espécie definida no item anterior estão pendentes de decisão?

5º - Da mesma forma, quantos pedidos de reserva de espaço para instalação de faixas de transmissão de rede de alta tensão, de estações de controle e depósito de gás, de estações reguladoras de energia elétrica, de instalações para usinas de incineração e de tratamento de remédios, e, ainda, outras especificadas pela lei, estão pendentes de decisão?

6º - Quais os órgãos municipais ouvidos para a decisão sobre tais pedidos e qual o que tem a competência para a decisão final a respeito?



Câmara Municipal de São Paulo

7º - Pelo texto do atual projeto, se aprovado, os critérios para a destinação dos espaços especiais ficarão mais rigorosos que os previstos na atual legislação?

Esclareço que tais elementos são necessários ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1002/97, e salientando a importância de se encaminhar, junto ao ofício de praxe, cópia deste pedido.

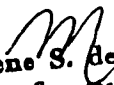
Sala da Comissão de Justiça, 12/02/98

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

À LEG. 3
EM 12/02/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

12/02/98
17:00h 

Sra. Ana Maria,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

12/02/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

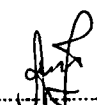
Sr. Chefe,

Preparado conforme solicitação de V.Sa.

12/02/98


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE m, juntado 5, nessa data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 08 a 10
Em 20/02/98 /


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 08 do proc.
Nº. 1002 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de fevereiro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0024/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1002/97, de autoria do Vereador Miguel Colasuonno - que fixa os índices urbanísticos aplicáveis à categoria de uso E4 - usos especiais em zona 1, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei 1002/97 e do despacho da comissão solicitante de fls. 6 e 7.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 09 do proc.
nº 1002 de 1997
O. de São Paulo

São Paulo, 16 de fevereiro de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 024/98 , de
16/02/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1002/97 , de autoria do Vereador Miguel
Colasuonno.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 1002/97 e do despacho da
comissão solicitante de fls. 6 e 7.

RECEBI
18/02/98

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.041.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº

1002

de 19

97

20.02.98

(a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20/02/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS

—efe de Seção Técnica III
Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de março de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

040 / 98

15 - DOCREC
15-0056/1998

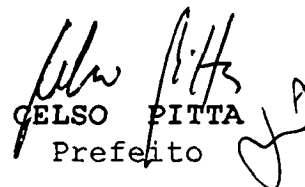
Folha N.º 11	do proc
N.º 1002	de 19 97
O'funcionário	m

Senhor Presidente

18 03 98
17:30

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3
18/03/98
A Doula Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 19/03/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/3/98 às 12h.



Folha No	12	do proc
N.º	1002	de 19 97
O funcionário	m	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1.002/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0024/98,
REMETIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 040/98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 08

do Processo nº 1998-0.037.358-6 em 04, 03, 98 (a) Clarice

Clarice Corrales
Oficial de
Gabinete Geral
SEMPLA

SEMPLA / DEPLANO

Senhor Diretor

Folha N.º 13 do proc
N.º 1002 de 1997
O funcionário m

Para exame e manifestação, atentando ao prazo.

S.P. 04 de março de 1998.

FLAVIO CASTELLI CHUERY

Chefe de Gabinete - SEMPLA

/csc.

Deplano / CDL
L. Superior

De ordem do Sr. Diretor, para atender o
da chefia de gabinete desta Secretaria
RK 04.03.98

Isaura Regina F. Cruz Parente
Arq. SEMPLA/DEPLANO

Deplano, CDL
Dir. Marco Baldoni

Solicitado informação,
atendendo para o prazo
26.03.98

HUSSAIN DE SAAB
Assessoria
Uso Ocupação do Solo
SEMPLA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha No 14 do proc.
No 1002 de 1997
funcionário m

Folha de informação nº 09

Do Processo nº1998-0.037.358-6 em 10/03/98 (a) ROGANA DEQUELDO
SEMPA/DEPLANO

AUTOS : Processo nº1998-0.037.358-6
INTERESSADO : SGM/ATL
ASSUNTO : Usos Especiais E4 em Z1
(Informações sobre Projeto de Lei nº1002/7)

INFORMAÇÃO Nº 087/98/SEMPA/DEPLANO/CDL

DEPLANO

Sr. Supervisor

Trata-se de pedido para manifestação sobre o Projeto de Lei nº1002/97 e ainda para esclarecimentos sobre aspectos relativos à aprovação dos Usos Especiais E4.

O Projeto de Lei em questão estabelece que os Usos Especiais E4, quando em Z1, deverão observar os mesmos índices urbanísticos estabelecidos para a categoria de uso R1 na mesma zona de uso.

Esclarecemos que os Usos Especiais E4 são, conforme item XVI do art.15 da Lei 7805/72 "espaços, estabelecimentos e instalações sujeitos à preservação ou controle específico, tais como monumentos históricos, mananciais de água, áreas de valor estratégico para a segurança pública e áreas de valor paisagístico especial" e estão sujeitos a estudo caso a caso pela SEMPLA no que se refere às características de dimensionamento, recuos, ocupação e aproveitamento do lote, assim como quanto ao número de vagas para estacionamento de veículos, carga e descarga de mercadorias.

Esclarecemos ainda que quando tratam-se de equipamentos de infra-estrutura, sua localização estará sujeita à aprovação prévia da Comissão Normativa de Legislação Urbanística-CNLU, que fixará as condições de ocupação, aproveitamento, recuos, gabaritos e outras, visando sua compatibilização e harmonização com o uso e paisagem circundante (art.46 da Lei 8001/73).

Estas precauções visam adequar estes usos e equipamentos às diferentes situações urbanas e conforme suas especificidades quanto ao incômodo que possam causar à vizinhança.

Sendo assim, julgamos inadequada a presente propositura, uma vez que os índices estabelecidos para o uso R1 são bastante permissivos, especialmente no que se referem aos recuos da edificação (reco lateral de apenas um lado e possibilidade de ocupação do recuo de fundo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha No 15	do proc
No 100.2	de 1997
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

Folha de informação nº 10

Do Processo nº 1998-0.037.358-6 em 10/03/98 (a)

[assinatura]
ROSANA BEQUELDO
SEMPLA/DEPLANO

Quanto aos esclarecimentos, solicitados às folhas 04 e 05 do presente, que nos compete responder:

A aprovação do presente Projeto de Lei tem como consequência prática a possibilidade de normas mais permissivas para os Usos Especiais em ZI do que em outras zonas de uso.

Nos últimos quatro anos (1994 a 1997) cerca de 147 pedidos para instalação de Usos Especiais foram analisados por SEMPLA/DEPLANO/CDL, entre estações transformadoras de energia, estações de telecomunicações, estações rádio-base, cemitério e velórios.

Na área de telecomunicações foram aprovadas 19 estações de telecomunicações, 33 estações rádio-base e definidas diretrizes para implantação de mais 24 estações de telecomunicações e 9 rádio-base, todas solicitadas pelas TELESP.

Receberam parecer contrário à sua aprovação duas estações de telecomunicações e 32 estações rádio-base, também solicitadas pela TELESP.

Estas estações se distribuem por toda a área urbana do município.

A aprovação dos Usos Especiais E4 está sujeita ao prévio estabelecimento de diretrizes pela SEMPLA, consultado SMT/CET no que se refere à fixação de vagas para estacionamento e acesso de veículos. Após a aceitação e definição das diretrizes, a aprovação do projeto se dará pelos demais órgãos competentes no que lhes couber.

Reafirmamos que a aprovação do atual projeto implicará em critérios menos rigorosos, especialmente no que se refere aos recuos que as edificações poderão adotar.

É a informação.

São Paulo, 10/03/98

[assinatura]
Arq. MARCO ANTONIO BALDONI
SEMPLA/DEPLANO/CDL

MAB/rb.

Depoimento
do Diretor

Encaminhando manifestação
deste Imprensa, pelo veto total
a presente proposta.

dt. 11, 03, 98

HUESMINI L. REEF SAAB
Secretaria de Assessoria
Uso e Conservação do Solo
SEMPLA

—Segue Fls. 11

Em 11 / 03 / 98

(a)

Carla
Carolina Sato Akawa
SEMPLA

Folha N.º 16 do proc
N.º 1002 de 1997
O funcionário me

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

Folha de Informação n.º 11

Do Processo n.º 1998-0.037.358-6 em 11/03/98 (a)

Paula
Carolina Dato Aikawa
SEMPLA

AUTOS : Processo n.º 1998-0.037.358-6
INTERESSADO : SGM/ATL
ASSUNTO : Usos Especiais E4 em Z1
(Informações sobre Projeto de Lei n.º 1002/97 -
Miguel Colassuono)

INFORMAÇÃO/SEMPLA.DEPLANO/164/98

SEMPLA
Senhor Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado, encaminhamos
manifestação deste Departamento.

São Paulo, 11 de Março de 1998.

D. S. Netto
DOMINGOS THEODORO DE AZEVEDO NETTO
Departamento de Planejamento e
Normatização Territorial
Diretor

/csa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha No 17 do proc
N.º 1002 de 1997
O funcionário m

Folha de informação nº 12

do Processo nº 1998-0.037.358-6

em 12 / 03 / 98 (a) Alan

Carlos Jacobi Corral
Coordenador de Administração Geral
SEMPLA

INTERESSADO : SGM / ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 1002/97 - Ver. Miguel Colassuono
Usos Especiais.

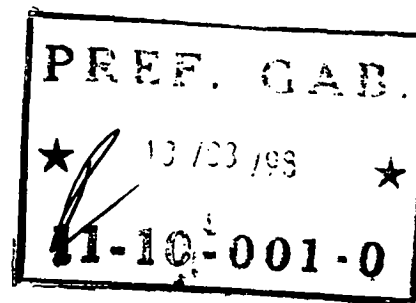
SGM / ATL (*SISPRO 6011 20 030*)
Senhora Assessora

Retornamos o presente, com a manifestação do Departamento de Planejamento e Normatização Territorial-DEPLANO.

S.P. *12* de março de 1998.

FC
FLAVIO CASTELLI CHUERY
Chefe de Gabinete - SEMPLA

/csc.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
N.º 1002 de 1997
O funcionário
PEDRO ALEXANDRE DE AZUNCA
Assistente Parlamentar

PL 1002/97

09/04/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Miguel Colasuonno, que dispõe sobre a obrigatoriedade da observância dos índices urbanísticos para a categoria de uso R1, em se tratando de categoria de uso E4 (usos especiais) definida no art. 15, XVI, da Lei nº 7.805/72, quando instalada em zona de uso Z1, estritamente residencial.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art.85, I, do Regimento Interno.

A matéria encontra amparo no art. 13, inciso XIV, bem como no art. 70, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

No entanto, pondera o Executivo às fls. 8 a 12, que a aprovação da propositura conduziria a uma situação mais favorável do que a em vigor, já que atualmente a instalação de usos especiais (E.4) em zona de uso Z1 está sujeita à aprovação, caso a caso, pela Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU, que fixa as condições de ocupação, aproveitamento, recuos, gabaritos etc., o que certamente não é o objetivo de seu autor.

Dessa forma, faz-se necessária a apresentação de um substitutivo pela Comissão de Constituição e Justiça, a fim de incluir uma exceção ao disposto na proposta, de modo que sejam utilizados os índices urbanísticos da categoria de uso R1 tão-somente se a CNLU não sujeitar o caso concreto a imposições mais restritivas, com fundamento no art. 2º, inciso IV, da Lei n. 9.841/85 e no Quadro n. 2 A, anexo à Lei n. 8.001/73.

Diante do exposto, com a ressalva supra e sem prejuízo do que dispõe o art. 46, da Lei Orgânica do Município, o projeto é LEGAL e pode prosseguir.

Marcella F. Giacaglia
Marcella F. Giacaglia (Assessor
Técnico Legislativo - Juri)

Vilma de Oliveira Mendonça
Vilma de Oliveira Mendonça (As -
sessor Técnico Legislativo - Urbs.)

Encaminhe-se, em 19/04/99

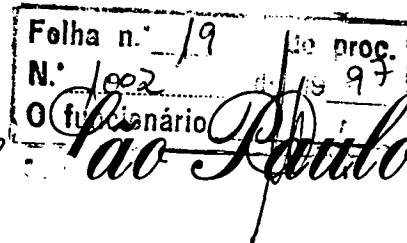
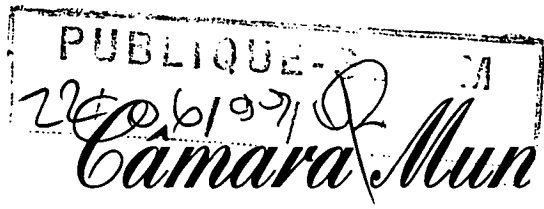
Roberto Tripoli
Roberto Tripoli/Presidente da CCJ

Luiz E. de S.S. Thiago
Luiz E. de S.S. Thiago (Assessor
Técnico Legislativo Chefe - Subst.)

De acordo para emissão de relatório
em, 1/1/

Relator
Relator

Mfg/mpi1002-7



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N. 1002/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Miguel Colasuonno, que dispõe sobre a obrigatoriedade da observância dos índices urbanísticos para a categoria de uso R1, em se tratando de categoria de uso E4 (usos especiais) definida no art. 15, XVI, da Lei nº 7.805/72, quando instalada em zona de uso Z1, estritamente residencial.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art. 85, I, do Regimento Interno.

A matéria encontra amparo no art. 13, inciso XIV, bem como no art. 70, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, e sem prejuízo do que dispõe o art. 46, da Lei Orgânica do Município, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, pondera o Executivo às fls. 8 a 12, que a aprovação da propositura conduziria a uma situação mais favorável do que a em vigor, já que atualmente a instalação de usos especiais (E.4) em zona de uso Z1 está sujeita à aprovação, caso a caso, pela Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU, que fixa as condições de ocupação, aproveitamento, recuos, gabaritos etc., o que certamente não é o objetivo de seu autor.

Dessa forma, faz-se necessária a apresentação de um substitutivo, a fim de incluir uma exceção ao disposto na proposta, de modo que sejam utilizados os índices urbanísticos da categoria de uso R1 tão-somente se a CNLU não sujeitar o caso concreto a imposições mais restritivas, com fundamento no art. 2º, inciso IV, da Lei n. 9.841/85 e no Quadro n. 2 A, anexo à Lei n. 8.001/73.

SUBSTITUTIVO N.º 1/99 AO PROJETO DE LEI N. 293/98.

Fixa os índices urbanísticos aplicáveis à categoria de uso E4 – usos especiais – em zona Z1, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - A categoria de uso E4 – usos especiais – definida no inciso XVI do art. 15, da Lei n. 7.805/72, quando instalada em zona de uso Z1, estritamente

Mfg/pl1002-7



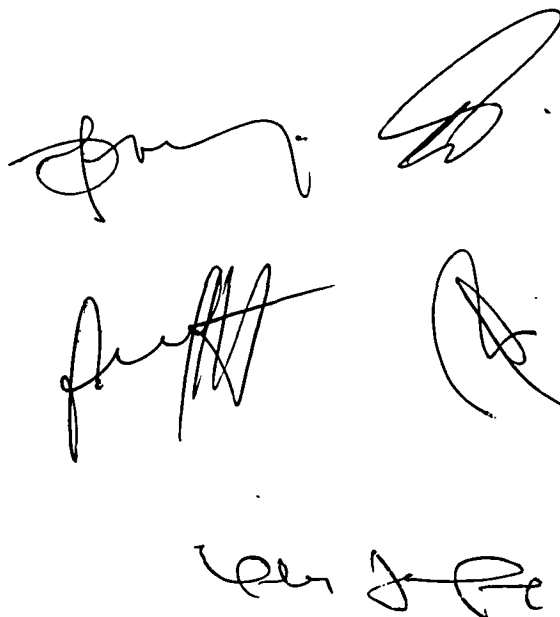
Câmara Municipal de São Paulo

residencial, deverá observar os mesmos índices urbanísticos de uso e ocupação do solo aplicáveis à categoria de uso R1 naquela zona de uso, especialmente no que tange ao gabarito de alturas, exceto se sujeita a imposições mais restritivas, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei n. 9.841/85 e no Quadro n. 2 A, anexo à Lei n. 8.001/73.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 22/06/99



Mfg/pl1002-7

17 - RELCOM
17-0285/1999

26 Junho 1999
 45 06
 Contador do

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 28/06/99

Mordano S. de Oliveira

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 29/6/99 as 15:00 h.

MARIAMÁLIA DE ASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Dr.º Anelís Nomura
09.05.10

AO NOBRE VEREADOR ANA MARTINS

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente.

30 / 06 / 99
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
 QUE, depois desta verificação, rubricada em
 10/06/99 21/24/09/99
 Maria Tereza da Silva Berti

Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Folha n.º 21 do proc.
10099-1997
funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: AURÉLIO NOMURA - Presidente
ALDAIZA SPOSATI
GOULART
TONINHO PAIVA
ANA MARTINS
BRUNO FEDER
MYRYAM ATHIE

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 23 DE SETEMBRO DE 1999.

SOLICITANTE: VEREADOR AURÉLIO NOMURA

(MEMO. Nº 178/99)

SECRETÁRIA : MARIA TEREZA DA SILVA BERTI



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE-10-Sala Data

Folha n.º 22 do proc.

N.º 1008 de 1997

O funcionário

Secretaria da Comissão de Política Urbana,
Urbanística e Meio Ambiente

ROD.: VI.2 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 23.09.99

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Bom dia a todos. Estamos dando abertura a mais uma audiência pública de seis projetos pautados para o dia de hoje.

Inicialmente, quero deixar as minhas desculpas pelo atraso em relação ao horário que estava marcado, mas confesso que realmente fui pego de surpresa para vir aqui hoje presidir esta audiência pública, cancelando alguns compromissos. Mas aqui estamos.

O primeiro projeto pautado para o dia de hoje é de autoria do nobre Vereador Jorge Taba e colocamos, para que se registre, a sua retirada pelo próprio autor. Assim, passemos ao segundo projeto pautado.

Peço ao Secretário da Comissão de Política Urbana, o Roberto, que faça a leitura do projeto.

O SR. ROBERTO - Trata-se do PL 330/98, de autoria do Vereador Jooji Hato e cujo Relator é o Vereador Bruno Feder. O projeto exclui da zona Z-1 e enquadra como zona Z-18 pequena área na Vila Mariana delimitada pelas ruas Nestor Moreira, Cláudio Rocha e Crisoberilo. No mapa que está sendo projetado pode-se ver, à direita, a região onde o projeto está transformando a zona Z-1 em zona Z-18.

A justificativa do autor é que a modificação proposta visa atender necessidade do bairro de instalações comerciais de primeira necessidade, tais como clínicas médicas, odontológicas e de pronto atendimento. O PL está completo com documentos relativos a um imóvel de propriedade de um cirurgião dentista, onde foi aprovada uma construção para residência unifamiliar R-1. Talvez a modificação desse



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 23 do proc. N.º 1002 de 1997
Funcionário

Secretaria da Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Qualidade de Vida

ROD.: VI.2 FOLHA:5

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Política Urbana e Meio Ambiente

ORADOR:

DATA: 23.09.99

O SR. ROBERTO - é o PL 1.002/97, de autoria do Vereador Miguel Colasuonno e cuja Relatora é a Vereadora Ana Martins. Fixa os níveis urbanísticos aplicáveis à categoria de uso E-4, usos especiais, em Zona-1.

A justificativa do autor é que, para facilitar os procedimentos necessários à implantação da categoria E-4 na Zona-1, é fundamental de modo a garantir, para toda a comunidade, os critérios essenciais de compatibilidade com os demais preceitos da legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo e Código de Obras vigentes.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade.

Esse projeto diz respeito fundamentalmente aos recuos e gabaritos que deverão ser respeitados na zona Z-1.

A Comissão de Política Urbana fez um pedido de informação ao Executivo, que respondeu por intermédio da Sempla. As perguntas foram as seguintes: Qual a consequência prática decorrente da aprovação do presente projeto de lei? A Sempla respondeu que normas mais permissivas para usos especiais em Z-1 são maiores que em outros casos.

Segundo: nos últimos quatro anos, quantos pedidos para usos especiais foram feitos e quantos foram deferidos? Foram feitos 147 pedidos para instalação de E-4 em zonas Z-1 e na área de telecomunicações foram aprovadas 19 estações, 33 estações de rádio-base e definidas as diretrizes. Quanto aos equipamentos de telecomunicações, estações e torres, quantos foram deferidos, quais solicitantes, quais as empresas, onde se localizam? Foram aprovadas 19



ROD.: VI.2 FOLHA:6

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 23.09.99

estações de telecomunicações, 33 rádio-bases, todas solicitadas pela Telesp.

Teve duas perguntas não respondidas por Sempla e as duas últimas foram as seguintes: quais os órgãos municipais ouvidos para decisão sobre tais pedidos? A resposta é que foram Sempla e demais órgãos competentes no que lhes coube. Se aprovado o atual projeto de lei os critérios para destinação dos espaços especiais ficarão mais rigorosos que o previsto na legislação atual? "Não, a aprovação do projeto implicará em critérios menos rigorosos, especialmente no que se refere aos recuos que as edificações poderão adotar."

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - O projeto está em primeira audiência pública. Já foi pedido para consultar o Executivo.

O SR. ROBERTO - Foram essas as perguntas que foram feitas ao Executivo e que ele respondeu por intermédio de Sempla.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Então o Executivo já foi consultado. Aberta palavra a quem quiser manifestar-se.

O SR. COIMBRA - Sou da Assessoria da Comissão de Política Urbana. Esse projeto está visando restringir em Z-1 os usos especiais E-4, em especial a questão das antenas de telecomunicações. A intenção do autor foi no sentido de restringir... (v-3)



ROD.: V-3 FOLHA:1

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

ORADOR:

DATA: 23.09.99

... das antenas de telecomunicações. A intenção do autor foi no sentido de restringir a que a instalação, construção e ocupação dessas antenas não fosse além do que é permitido para Z-1, ou seja, o índice de aproveitamento, de ocupação, etc. O Executivo respondeu que a aprovação do projeto tomaria mais perícia. Seria mais permissivo em vista de que a CMLU, quando analisa esses pedidos de aprovação para instalação das estações, tem critérios mais rigorosos. Em virtude disso, a Comissão de Constituição e Justiça elaborou um substitutivo no seguinte sentido: no caso desses pedidos, os índices permitidos seriam de, no máximo, até Z-1. E se CMLU resolvesse fazer índice mais restritivo, prevaleceria essa posição mais restritiva, o que seria, no caso, conveniente. Porque deixar apenas como índices limitados a Z-1 propiciaria ocupações mais abrangentes que a atual.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PFL) - Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra?

O SR. BRUNO FÉDER (PTB) - Atualmente, essas antenas de telecomunicações estão sendo colocadas sem o devido recuo. Seria esse o problema?

O SR. - Creio que ele deve ter imaginado que, em algumas situações, acabariam adotando índices mais permissivos do que Z-1. Mas, segundo a Sempla, isso não ocorre. De qualquer maneira, é conveniente o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça porque permite que CMLU possa advogar esses índices, no



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º	26	do proc.
N.º	1002	de 97
Secretaria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente		

PLA-10 da Silva Berti
Secretaria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

ROD.: V-3 FOLHA:2

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 23.09.99

máximo, até os índices de Z-1, ou seja, a CMLU fica limitada a adotar como critério a adoção de índices de, no máximo, os que são adotados para Z-1.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PFL) - Eu gostaria de fazer uma observação. Talvez devêssemos sugerir que realmente fosse feito o parecer para que possamos convocar um órgão que seja mais conhecedor do problema, por exemplo o Deintel(?) para que possa se manifestar. Acho que o Deintel seria um órgão que teria competência para nos esclarecer algumas dúvidas que temos aqui referentes ao projeto.

O SR. - Pode ser convocada, mas é uma questão mais urbanística, de interesse da preservação da Z-1 do que uma questão técnica.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PFL) - Pelo menos a interferência poderemos ter.

O SR. - Pela manifestação de Sempla, percebemos que não haverá nenhuma, porque a Sempla tem como critério adotar posições mais restritivas do que os índices de Z-1.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PFL) - A Sempla vê em termos paisagísticos e urbanísticos, mas de problema técnico e de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE 10

Folha n.º 27 do proc.
N.º 1008 do 1999
O funcionário

Secretaria da Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor

ROD.: V-3 FOLHA:3

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Política Urbana, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor

ORADOR:

DATA: 23.09.99

comunicação, eu acho que eles nem conhecem. Este Vereador vai solicitar vistas do projeto. Alguém gostaria de fazer uso da palavra?

A SRA. AIDELI - Sou arquiteta, assessora do Vereador Nelson Proença. A questão é urbanística. Quando da implantação do sistema de telecomunicações no País, principalmente em São Paulo, não houve a menor preocupação com a questão urbanística, os efeitos nocivos da emissão das microondas. Já está sendo feita uma discussão há muito tempo na Sempla. Eles estão tomando algumas precauções a respeito disso. O que está acontecendo é um abuso das empresas que instalam as antenas. Em princípio, eles não se preocuparam, de forma nenhuma, a não ser a Telesp-Celular, em procurar os órgãos públicos para saber o que eles deveriam fazer ou não. Eles foram colocando as antenas na Cidade. Houve um movimento da população, que acordava, no dia seguinte, com uma antena na sua cabeça.

Então, acho que a Sempla não fez ainda uma proposta de legislação muito clara, porque é uma questão que está sendo estudada. Acho que talvez chamar a Sempla à Câmara fosse interessante, para esclarecer quais são os critérios que eles estão adotando. Fica um critério discutido no âmbito da Sempla. Eles estão ouvindo a população, mas acho que seria interessante os Vereadores ouvirem também o que eles estão pensando a respeito disso.

Quanto às empresas, os responsáveis pela comunicação, eles vão esclarecer que eles precisam de raios, mas nós também precisamos de determinada segurança.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 28 do proc.
N.º 1002 de 19 97
O funcionário
Secretaria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

ROD.: V-3 FOLHA:4

TAQ.: Anelise

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 23.09.99

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PFL) - Como é a primeira audiência, e eu já solicitei vistas ao Projeto, acho que depois poderemos sugerir à Comissão que, além de convocar os técnicos da Sempla, para que, pessoalmente, possam nos esclarecer, também devemos convidar também o Grupo Defenda São Paulo e outras entidades que realmente possam emitir alguma opinião.

Mais uma vez está aberta a palavra.

O SR. JOSÉ CARLOS - José Carlos, assessor da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Eu só queria chamar a atenção para as respostas que a Sempla forneceu. Costumamos fazer uma discussão sobre leis, olhando para o texto da lei, discutindo e não olha para a Cidade.

A pergunta foi: nos últimos quatro anos, quantas estações foram licenciadas para a Sempla? Ali existem 33 estações... (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 39	do proc. N.º 1002	de 97
O Município		
Secretaria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente		

ROD.:V4 FOLHA:1

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Pol.Urbana

ORADOR:

DATA:23.09.99

Ali existem 33 estações rádio-base. É só olhar para a cidade, circular para saber que existe um descompasso muito grande entre a capacidade de fiscalização, nesse caso, de expedição de licenças e de aprovação do Poder Público Municipal, e o que está acontecendo na cidade. Chega a ser um absurdo imaginar que com duas empresas atuando no mercado, tenha ocorrido uma cobertura mais eficiente, que foi conseguida no último ano, pelo menos. Falar que só existem 33 estações rádio-base autorizadas, chega a ser um escândalo.

Acho que a Comissão deveria pedir ao Executivo esclarecimentos nesse sentido porque o problema não é só na zona 1. Não são apenas as torres instaladas sobre o terreno. O problema é da cidade toda, existem as torres de topo de prédio que estão muito mais próximas e se for o problema de controle de emissão de microondas as torres em topo de prédio no centro da cidade estão muito mais próximas dos moradores do que as torres na zona 1, pela distância e pela altura das torres. Então, tem um problema muito mais complicado do que uma simples questão de normas para a instalação de E4 na zona 1.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Está aberta a palavra.

O SR. - Gostaria de saber a data da informação dada pelo Executivo.

O SR. - A resposta foi de 10 de março de 1998.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA
Secretaria da Comissão de Política Urbana

Folha n.º 30 do proc.
N.º 1002 de 97
Municipal

ROD.:V4 FOLHA:2 TAQ.:Denise COMISSÃO:Pol.Urbana
ORADOR: DATA:23.09.99

O SR. EDUARDO DELAMANA - Sou diretor de legislação urbana do Secovi. É mais a título de esclarecimento: foram dúvidas que eu também tive, uma delas seria a data. O Roberto falou que era de 1998. Então, quer dizer, naturalmente hoje, devemos ter muito mais antenas do que na época da resposta da Sempla. Certamente. Agora, outra dúvida que tenho: o número de pedidos de 147 não está claro. Parece-me que é só na Z1 e não em toda a cidade. É isso?

- Fala fora do microfone.

O SR. EDUARDO DELAMANA - Porque o projeto faz referência a Z1.

- Fala fora do microfone.

O SR. EDUARDO DELAMANA - Não, porque a pergunta não é muito clara. Nos últimos 4 anos, quantos pedidos para uso especial foram feitos e quantos foram deferidos? Aonde? Em toda a cidade ou nas Z1?

O SR. - Em toda a cidade.

O SR. EDUARDO DELAMANA - Em toda a cidade. Obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 31 do proc.

N.º 1002 de 97

Assessoria Jurídica

Maria Tereza da Silva Bandeira

Secretaria da Comissão de Política Urbana

ROD.:V4

FOLHA:3

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Pol.Urbana

ORADOR:

DATA:23.09.99

O SR. - A pergunta foi: nos últimos 4 anos, quantos pedidos de espaços-horas para usos especiais foram solicitados aos órgãos do Poder Público do município e quantos foram deferidos?

A SRA. EDERLI - Eu gostaria de fazer uma sugestão. Existem alguns projetos que estão tramitando nesta Casa sobre a instalação de antenas. Esse, apesar de não estar claro, também se refere a antena. Então, farei a sugestão para a Comissão organizar todas essas propostas e discutirmos de forma conjunta. Acho que é um projeto do Mohamad Said Mourad ou do Salim Curiati, acho que outro da Maria Helena, outro do Bruno Feder, que envolve nos topos de prédios. Seria uma sugestão para que sejam estudados em conjunto.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Acho que a colocação é oportuna. Já pedimos vistas desse projeto. Vamos estudar juntamente com a nossa assessoria e com assessores da Comissão de Política Urbana. Peço à assessoria da Comissão que faça contatos para localizar esses projetos no sentido de conversarmos com os autores para que saia um projeto só.

É para esses casos que temos projetos que são de todos os vereadores, que é a consolidação das leis, porque senão ficamos com um excesso de leis que têm pequenas modificações e acabam não vigorando.

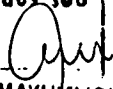
Não temos mais ninguém para discutir. Vamos encerrar a primeira parte da audiência pública de hoje. Vamos fazer um intervalo de cinco minutos para abrirmos a segunda parte da audiência pública. Estão suspensos os trabalhos.

(A sessão está suspensa)....Dagmar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUem, juntados nesta data ~~para os fins de~~ rubricados sob

folhas de n° 32 a 38 110/12199 a)


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 32 do

Processo 1002/97

Arquivo: Masami Iguchi

Rev. 11133

DT-10

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE**



MEMBROS: AURÉLIO NOMURA - Presidente
ALDAIZA SPOSATI
GOULART
TONINHO PAIVA
ANA MARTINS
BRUNO FEDER
MYRYAM ATHIE

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 08 DE NOVEMBRO DE 1999.

SOLICITANTE: VEREADOR AURÉLIO NOMURA

(MEMO. Nº 215/99)

SECRETÁRIA : MARIA TEREZA DA SILVA BERTI



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 33 do

Processo 1002197

Amélia Mayumi Iguchi

Reg 01133

ROD.:Q1 FOLHA:1

TAQ.:dagmar

COMISSÃO:CPU

ORADOR:

DATA:08-11

O SR. AURÉLIO NOMURA - Boa tarde a todos. Gostaria de pedir desculpas pelo atraso, pois a Comissão de Finanças e Orçamento estava analisando o Orçamento cujo prazo para apresentação vai até o final do ano e preferimos não interromper a discussão devido à importância do assunto.

Temos também um problema técnico em relação ao retroprojeto, mas mesmo assim podemos iniciar a reunião.

Àqueles que desejarem se manifestar sobre a pauta pedimos que deixem com nossa Assessora o nome, a entidade e o número do projeto.

Comunicamos ainda que recebemos um ofício do Deputado Carlos Zaratini, ex-companheiro da Casa, que solicita uma alteração no projeto de lei 363/98, de sua autoria, no art. 3°. Também recebemos do presidente da Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis da Rua Alvarenga manifestação sobre o assunto; por isso não vamos apreciar o projeto para podermos analisar essa alteração.

Iniciamos com o PL 47/98, de autoria do Vereador Alberto Hiar, em segunda audiência pública, enquadrando em zona de Uso Z8-200 os imóveis situados no bairro do Ipiranga.

Peço ao Roberto que leia um breve resumo.

O SR. ROBERTO - O PL 47/98, do Vereador Alberto Hiar, enquadra como zona de Uso Z8-200 os imóveis situados à Rua Bom Pastor, 730, 798, 811 e 825, na esquina da Rua dos Patriotas. Esse enquadramento protege os imóveis com valor histórico, artístico, cultural ou paisagístico, objetivando preservar a memória dessa parte da Cidade, próxima ao Museu Paulista.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-1

Folha nº 34

Processo

1002/97

Amélia Mayumi Iguchi

Reg. 11133

ROD.:Q17 FOLHA:2

TAQ.:dagmar

COMISSÃO:CPU

ORADOR:

DATA:08-11

imposto referente a esse uso. Se mudar, vai causar um problema grave e uma derrubada em toda a área. É a primeira rua, que é uma transversal da República do Líbano, e depois aos poucos vai chegando á Av. Santo Amaro, e vamos perder essa área que é preservada.

Em segundo lugar, está no entorno do Parque Ibirapuera, que também deve ser preservado de acordo com a legislação.

Por isso, solicito seja feita uma audiência no local e a Associação está à disposição para organizar e ceder acomodações. Teremos o maior prazer em recebê-los na Vila Nova Conceição.

Portanto, fazer um corredor comercial numa rua sem saída não dá nem para justificar.

Boa tarde.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Obrigado pela manifestação. A presidência acolhe a solicitação e peço à Assessoria que entre em contato com o Sr. Guilherme ou o Sr. Paulo para essa inspeção e a audiência na maior brevidade possível, para ouvirmos a população e analisarmos no local a situação.

PL 102/97, do Vereador Miguel Colasuonno, em segunda audiência pública, fixando os índices urbanísticos aplicáveis à categoria do E-4, Uso Especial Z-1.

Passo ao Roberto para relatar o projeto.

O SR. ROBERTO - O PL 1.002/97, do Vereador Miguel Colasuonno, fixa os índices urbanísticos aplicáveis à categoria de Uso E-1, Usos Especiais em zona Z-1. Relatora Vereadora Ana Martins.

A justificativa do autor é facilitar os procedimentos necessários à implantação daquela categoria de uso na mencionada zona,



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-1

Folha nº 35

do

Processo

1002497

Amélia Mayumi Iguchi

Reg. 11133

ROD.:Q17 FOLHA:3

TAQ.:dagmar

COMISSÃO:CPU

ORADOR:

DATA:08-11

de modo a garantir a toda a comunidade os critérios essenciais de compatibilidade aos demais preceitos da legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras.

A Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade, com apresentação de Substitutivo.

Observações. Existe uma informação da Secretaria Municipal de Planejamento, às folhas 14 e 15 do processo. O projeto diz respeito aos recursos e gabaritos que deverão ser respeitados na zona Z-1, principalmente quanto à instalação de antenas transmissoras de telefonia.

A resposta do Sempla entre outras questões foi que os índices estabelecidos para Uso R-1 são bastante permissivos. A propositura teria como consequência prática a possibilidade de normas mais permissivas para os usos especiais de zona Z-1 do que outras zonas. Para evitar tal fato, a Comissão apresentou Substitutivo em seu parecer, estabelecendo índices urbanísticos da zona ou aquele que for estabelecido pela CNLU - Comissão Normativa da Legislação Urbanística, prevalecendo a posição mais objetiva.

Na primeira audiência pública foi colocado que está havendo abuso das empresas que instalam antenas, que não se preocupam em procurar os órgãos públicos para saber o que podem fazer. Vão simplesmente colocando antenas pela cidade, tangidas pelas metas mínimas impostas pelo Ministério de Telecomunicações.

Outra questão levantada é que o número de antenas que a Prefeitura autorizou em número de 23 está em descompasso com o que qualquer pessoa pode observar na cidade, que é um número bem maior.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 36 do

Processo

1002/97

Amélia Mayumi Iguchi

Reg. 1.011/33

ROD.: Q18 FOLHA:1

TAQ.: Vianna

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 08.11.1999

... qualquer pessoa pode observar na Cidade que é um número bem maior. Enfim, esse projeto tenta regularizar o problema de instalação de antenas transmissoras de telefonia em zonas Z1.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Tem informação do Executivo, não tem? Eu gostaria que você relatasse.

O SR. - O pedido de informação ao Executivo, Sempla respondeu justamente isso que nós relatamos. A resposta de Sempla foi a seguinte: "Trata-se de pedido para manifestação sobre o Projeto de Lei 1.012/97 e ainda para esclarecimentos sobre aspectos relativos à aprovação dos usos especiais E4. O projeto de lei em questão estabelece que os usos especiais E4, quando em zonas Z1, deverão observar os mesmos índices urbanísticos estabelecidos para categoria de uso R1 na mesma zona de uso. Esclarecemos que os usos especiais E4 são, conforme item 16 do artigo 15 da Lei 7.805, espaços, estabelecimentos e instalações sujeitos à preservação ou controle específico, tais como monumentos históricos, mananciais de água, áreas de valor estratégico para segurança pública e áreas de valor paisagístico especial; e estão sujeitas a estudo caso a caso pela Sempla no que se refere às características de dimensionamento, recuo, ocupação e aproveitamento do lote, assim como quanto ao número de vagas para estacionamento de veículos, carga e descarga de mercadorias. Esclarecemos ainda que, quando trata-se de equipamento de infra-estrutura, sua localização estará sujeita à aprovação prévia da Comissão Normativa de Licitação Urbanística, CNLU, que fixará as condições de ocupação, aproveitamento, recuos, gabaritos e outras, visando sua compatibilização e harmonização com o uso e a paisagem circundante. Essas precauções visam adequar usos e equipamentos às



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 37

do

Processo

1002/97

Amélia Mayumi Iguchi

DT Reg. 11133

ROD.: Q18 FOLHA:2

TAQ.: Vianna

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 08.11.1999

diferentes situações urbanas e conforme suas especificidades, quanto ao incômodo que possam causar à vizinhança. Sendo assim, julgamos inadequada a presente propositura, uma vez que os índices estabelecidos para o uso R1 são bastante permissivos, especialmente no que se refere aos recuos da edificação, recuo lateral de apenas um lado e possibilidade de ocupação do recuo de fundo. Quanto aos esclarecimentos solicitados às fls. 4 e 5 do presente, nos compete responder: 1 - A aprovação do presente projeto de lei tem como consequência prática a possibilidade de normas mais permissivas para usos especiais em Z1 do que em outras zonas de uso; 2 - Nos últimos quatro anos cerca de 147 pedidos para instalação de usos especiais foram analisados por Sempla, entre estações transformadoras de energia, estações de telecomunicações, estações rádio-base, cemitérios e velórios. Na área de telecomunicações foram aprovadas 19 estações de telecomunicações, 33 estações rádio-base e definidas diretrizes para implantação de mais 24 estações de telecomunicações e 9 rádio-base, todas solicitadas pela Telesp. Receberam parecer contrário à sua aprovação 12 estações de telecomunicações e 32 estações rádio-base, também solicitadas pela Telesp. Essas estações se distribuem por toda a área urbana do município. A aprovação de usos especiais Z4 está sujeita ao prévio estabelecimento de diretrizes pela Sempla, consultando-se a Secretaria Municipal de Transportes, a CET, no que se refere à fixação de vagas para estacionamento de veículos. Após a aceitação e definição das diretrizes, a aprovação do projeto se dará pelos demais órgãos competentes no que lhes couber. Reafirmamos que a aprovação do atual projeto implicará em critérios menos rigorosos especialmente no que se refere aos recuos que as edificações poderão



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 38

do

Processo

1002/97

Amélia Mayumi Iguchi

DT-Reg. 11133

ROD.: Q18 FOLHA:3

TAQ.: Vianna

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 08.11.1999

adotar. É a nossa informação." Assinado, arquiteto Marco Antônio Baldoni, Sempla.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Com a palavra. Identifique-se, por favor.

O SR. FERNANDO MOURA CAMPOS - Fernando Moura Campos, presidente da Sabroli(?). Esse projeto teve origem quando nós discutimos isso com o Vereador Colasuonno há um ano e meio, porque realmente a Z1... às vezes a CNLU é mais exigente que a Z1, mas nesse projeto não impede que a CNLU seja mais exigente que a Zona 1, mas ela não poderá ser menos exigente. Na hora que está em aberto isso, amanhã dá uma louca na CNLU e ele aprova uma torre sem recuo nenhum. Então, ao menos a CNLU teria um limite mínimo. Agora, ela pode exigir mais e deve exigir mais, não ficar simplesmente solto no tempo e no espaço, porque hoje ele pode construir um corpo de bombeiros numa Zona 1 encostado no... sem recuo nenhum, porque ela não tem limites para isto. Então, o que nós quisemos criar é um limite mínimo, mas não que seja um limite máximo da Z1. É R1 Z1, quer dizer, a Z1 dentro de uma R1. Esse que foi o caminho do nosso pedido ao Vereador Colasuonno, que encaminhasse isso. Estranha essa posição de Sempla que ela pode exigir mais, ninguém proíbe. É só isto. Aliás, normalmente eu venho criticar os vereadores aqui, hoje eu venho cumprimentar porque andou um projeto que nós solicitamos.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Agradecemos sua participação. Alguém quer fazer uso da palavra sobre o projeto 102/97? (Pausa) Não havendo mais ninguém, passamos para o projeto seguinte, o PL 436/97, de autoria do Vereador Domingos Dissei. Peço ao Roberto, secretário desta Comissão, que o relate.

segue _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 39 -

Em 29/12/00

MJS.

MARIA TEREZA DA SILVA BERT
Assistente Técnica da Direcção III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº

- 39 -

do processo nº

1002

de 19

97

29, 12, 2000

(a)

M.S.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

M.S.

Secretário(a)

Reg. nº 10.651

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	39. fls.
Arquivo em	04.01.2001
© Func.º	M.S.
MARIA ISABEL LOPES CORREIA Chefe de Seção Técnica - Substituta	